



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461055	Und.	1.600	R\$ 75,40	R\$ 120.640,00

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP ATÉ 80.000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	80558 - Tubo de concreto simples DN400MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. Relacionado ao item 1	461064	Und.	400	R\$ 75,40	R\$ 30.160,00

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020.	461055	Und.	800	R\$ 137,90	R\$ 110.320,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	80556 - Tubo de concreto simples DN600MM, classe PS-2 para águas pluviais, de acordo com as disposições contidas na NBR 8890/2020. Relacionado ao item 3	622907	Und.	200	R\$ 137,90	R\$ 27.580,00

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	Tubo de concreto armado DN1500MM classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461064	Und.	120	R\$ 801,63	R\$ 96.195,60

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
6	Tubo de concreto armado DN1500MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020. Relacionado ao item 5	461064	Und.	30	R\$ 801,63	R\$ 24.048,90

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
7	Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Ménsula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto com resistência superior a 35 MPa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa.	622907	Und.	60	R\$ 2.280,00	R\$ 136.800,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (20%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	Aduela de concreto de 200x200cm - H15 Classe 45TB Ménsula de 20x20cm Comprimento útil: 100 cm Concreto com resistência superior a 35 MPa Armação dupla de aço, sendo uma interna e outra externa. Relacionado ao item 7	622907	Und.	30	R\$ 2.280,00	R\$ 68.400,00

COTA EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	80557 - Tubo de concreto simples DN200MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461055	Und.	1000	R\$ 31,19	R\$ 31.190,00
10	80557 - Tubo de concreto simples DN300MM, classe PS-2 (sem armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	461055	Und.	1000	R\$ 41,66	R\$ 41.660,00
11	80559 - Tubo de concreto armado DN800MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020	461055	Und.	250	R\$ 230,77	R\$ 57.692,50
12	80560 - Tubo de concreto armado DN1000MM, classe PA-2 (com armação) para águas pluviais, conforme NBR 8890/2020.	678066	Und.	150	R\$ 350,71	R\$ 52.606,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso. 15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica da contratação, bem como a memória de cálculo de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, que justifica a opção pela aquisição parcelada via Sistema de Registro de Preços devido à necessidade de alta disponibilidade operacional e à mitigação de custos com a manutenção de grandes estoques físicos sujeitos a avarias por intempéries no pátio municipal.

2.2. A Secretaria de Infraestrutura de Caçador (SC) necessita contratar empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES E ARMADOS) E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO**, contemplando materiais em diversos diâmetros e dimensões. Esta contratação é essencial para a manutenção e expansão da malha viária rural e urbana, execução de novas redes de drenagem pluvial, pavimentação e controle de processos erosivos, garantindo que o cronograma de obras públicas não sofra interrupções por falta de insumos estruturais ou intempéries climáticas.

2.3. A licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de concreto e aduelas está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na implementação de uma Ata de Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS**. Esta modalidade foi escolhida por oferecer a flexibilidade necessária frente à natureza dinâmica das obras públicas e à sazonalidade das demandas de infraestrutura decorrentes de períodos de alta pluviosidade. O Registro de Preços garante agilidade no fornecimento parcelado de insumos industrializados "*just-in-time*", acompanhando o ritmo de escavação das equipes e assegurando que o Município pague estritamente pelo material efetivamente entregue, testado e aceito.

3.2. A descrição detalhada da solução, incluindo as justificativas técnicas para a escolha das classes de resistência (PS e PA), dimensões normatizadas e critérios de sustentabilidade na fabricação, encontra-se pormenorizada em tópico próprio dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice integrante deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do Objeto: A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS tem natureza de bens comuns, visto que seus padrões de desempenho, qualidade e características estruturais podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Requisitos para Atendimento da Contratação: Para garantir a eficiência nas frentes de infraestrutura e a segurança operacional, os seguintes requisitos devem ser rigorosamente observados pela Contratada:

4.2.1. Condições e Qualidade dos Materiais



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Padrão Industrial e Acabamento: Os tubos e aduelas devem ser produzidos por processo industrial de vibro-compressão ou centrifugação, garantindo alta compacidade, baixa absorção de água e acabamento interno totalmente liso para assegurar a máxima eficiência do fluxo hidráulico.

Classes de Resistência: Devem ser rigorosamente observadas as classes solicitadas na Ordem de Fornecimento (ex: PS1/PS2 para tubos simples; PA1, PA2, PA3 ou PA4 para armados), adequadas às cargas de tráfego pesado das vias de Caçador/SC.

Encaixes e Vedação: As peças devem apresentar geometria perfeita nos encaixes (ponta e bolsa ou macho e fêmea), permitindo o acoplamento estanque para evitar a fuga de finos (carreamento de partículas do solo) que provoca o solapamento e buracos no pavimento asfáltico superior.

Conformidade Normativa e Marcação: Observância obrigatória à NBR 8890 (tubos circulares) e NBR 15396 (aduelas), contendo marcação legível gravada diretamente no corpo de cada peça com a identificação do fabricante, diâmetro/dimensão, classe de resistência e data de produção.

4.2.2. Controle Tecnológico e Comprovação de Qualidade

Ensaio Laboratoriais: A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a cada lote entregue, os certificados de conformidade ou laudos de ensaio de compressão diametral e absorção de água, realizados por laboratório certificado, comprovando a classe de resistência do material. Os laudos apresentados devem ter sido emitidos há, no máximo, 1 (um) ano.

Fiscalização Dimensional: A fiscalização municipal terá total autonomia para realizar a conferência dimensional das peças (diâmetro interno e espessura de parede) com trena e paquímetro no ato da entrega.

4.2.3. Responsabilidades e Custos Operacionais

Composição do Preço: O preço ofertado por item deve ser all-inclusive, contemplando: o valor integral do produto, impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e, obrigatoriamente, o Frete no regime CIF, incluindo todas as despesas com a logística de transporte e descarregamento especializado.

Responsabilidade Civil: A contratada responderá integral e exclusivamente por qualquer dano material causado ao patrimônio público, a terceiros ou a redes de serviços (água, energia, telefonia) durante a operação de transporte, manobra e descarga dos materiais.

4.2.4. Capacidade de Atendimento e Suporte (Plano de Contingência)

Logística Reversa de Rejeitados: Havendo divergência técnica ou avarias constatadas no ato da descarga (como trincas estruturais, quebras nas bolsas ou armadura exposta), o material será imediatamente rejeitado. A contratada deverá promover a substituição imediata e a retirada física da peça danificada do local da obra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus ao Município.

Estoque Estratégico: A empresa deverá manter capacidade de fornecimento e estoque suficiente para atender simultaneamente a frentes de trabalho distintas da Secretaria de Infraestrutura, garantindo o cumprimento fiel do cronograma municipal.

4.2.5. Saúde Financeira da Empresa

A empresa contratada deve comprovar capacidade econômica através dos índices financeiros previstos no edital, assegurando estrutura suficiente para suportar os custos de fabricação, matéria-prima e logística inerentes a um contrato de fornecimento parcelado sob demanda.

4.3. Modalidade e Critério de Julgamento: O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2 A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(qualsquer) marca(s)/produto(s).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais solicitados deverão ser disponibilizados, entregues e descarregados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), salvo situações de logística de emergência (como alta pluviosidade, calamidade pública ou rompimento crítico de redes estruturais), onde o fornecedor deverá garantir prioridade absoluta de atendimento, realizando a entrega dos diâmetros críticos requisitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação oficial.

5.2. O custo com a mobilização, transporte e descarregamento dos materiais é de total responsabilidade da contratada e deve estar integralmente incluso no valor unitário do item. **A operação de descarga deverá ser realizada obrigatoriamente por conta da Contratada**, a qual deverá disponibilizar caminhão equipado com guindaste veicular (tipo Munck) com capacidade compatível com o peso das peças, operado por pessoal qualificado. **É proibido o uso de correntes ou cabos de aço** no içamento, sendo também **vedada a exigência de auxílio de maquinário e mão de obra de servidores do Município** para a conclusão da descarga.

5.3. Caso ocorra impedimento técnico temporário para a entrega na data assinalada (como condições climáticas extremas que inviabilizam o acesso de caminhões pesados a trechos rurais de difícil trafegabilidade), a empresa deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização via sistema 1Doc com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, anexando as devidas comprovações visuais para que a reprogramação da entrega seja analisada pela Secretaria.

5.4. Os materiais deverão ser entregues e posicionados exatamente nos locais especificados pela fiscalização, podendo ser na sede da Secretaria de Infraestrutura (Rua Moema, 537 – Bairro Gioppo) ou, prioritariamente, diretamente nas frentes de obra urbanas ou rurais localizadas em todo o território do Município de Caçador.

5.5. Só serão recebidos os equipamentos e materiais que estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas, em perfeito estado de conservação, com geometria e encaixes intactos. Como condição para o recebimento definitivo e posterior pagamento, a contratada deverá enviar ao fiscal: cópia da Nota Fiscal, Romaneio de Carga detalhado (especificando diâmetro, classe e local da descarga), relatório fotográfico da carga descarregada no local solicitado e o respectivo Certificado de Conformidade/Laudo de Ensaio do lote.

5.6. A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Caçador e os profissionais da contratada (motoristas, operadores de guindaste ou técnicos). É de responsabilidade exclusiva da empresa o transporte, descarregamento, deslocamento interno, estadia, alimentação, fornecimento de EPIs e o pagamento de todos os tributos, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários que incidirem sobre o fornecimento e a logística dos materiais.

Garantia, manutenção e assistência técnica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.7. Os tubos de concreto e aduelas pré-moldadas solicitados deverão garantir total cobertura de resistência mecânica, estanqueidade estrutural e precisão geométrica dos encaixes conforme as diretrizes da ABNT NBR 8890 e NBR 15396. Notificada pela fiscalização via sistema 1Doc sobre falhas técnicas no material pós-descarga, a Contratada deverá promover a substituição sem qualquer ônus em até **2 (dois) dias úteis**.

5.8. Todo o custo logístico de transporte, deslocamento de caminhão Munck para substituições e a execução de logística reversa para a retirada de peças rejeitadas é de total responsabilidade da Contratada.

5.9. Todas as despesas para o completo fornecimento e entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora, devendo estar incluídas no preço unitário do item:

- Deslocamento técnico do caminhão de transporte e guindaste até a frente de trabalho indicada (urbana ou rural);
- Operador de Munck e motorista qualificados, devidamente munidos de EPIs específicos;
- Combustíveis, lubrificantes e insumos logísticos necessários para a operação em trechos de difícil acesso;
- Substituição e recolhimento imediato de peças que apresentarem trincas, quebras ou porosidade excessiva detectadas pela fiscalização;
- Alimentação, estadia, transporte e seguro dos profissionais envolvidos na entrega;
- Taxas, impostos, seguros obrigatórios e todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários incidentes sobre o objeto.

5.10. Caso condições excepcionais de fabricação ou quebra de maquinário industrial gerem impedimento técnico para o cumprimento do cronograma de entregas, a contratada deverá peticionar formalmente via 1Doc com antecedência mínima de 24 horas para avaliação da fiscalização municipal, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.11. Os materiais estruturais deverão ser descarregados e organizados de forma segura, evitando a obstrução total de calçadas ou vias públicas lindeiras aos canteiros de obras urbanas e rurais indicados pela Secretaria de Infraestrutura.

5.12. Somente será concedido o Recebimento Definitivo ao material que, após conferência técnica dimensional e documental, demonstrar atendimento integral ao traço industrial normatizado, resistência mecânica compatível e ausência total de vícios ocultos.

5.13. A responsabilidade pela qualidade do material subsiste após a instalação. Vícios ocultos, tais como o esfarelamento do concreto por cura inadequada ou rompimento estrutural por erro de cálculo da armadura detectados após o reaterro das valas, sujeitarão a empresa às penalidades da Lei no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Caso o vício oculto do material provoque o afundamento (recalque) do pavimento asfáltico superior, a empresa será obrigada a fornecer novos materiais sem ônus e poderá ser responsabilizada civilmente pelos custos operacionais de reexecução do serviço de engenharia e reparo pela Secretaria de Infraestrutura de Caçador/SC.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se prioritariamente o sistema oficial **1Doc** ou mensagem eletrônica para esse fim.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (SIMPLES E ARMADOS) E ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais fornecidos deverão estar em estrito acordo com a Legislação vigente, dentro dos padrões de qualidade e em observância obrigatória às Normas Técnicas da ABNT (**NBR 8890 e NBR 15396**), submetendo-se às determinações dos órgãos que regulamentam, padronizam e/ou fiscalizam-nos.

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. Iniciar o fornecimento parcelado dos materiais em até **5 (cinco) dias úteis (ou 48 horas em casos de Logística de Emergência)** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) via sistema 1Doc, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo por pedido, na quantidade exata e no local determinado (zona urbana ou rural) pelo setor municipal requisitante, sem quaisquer custos adicionais de entrega.

6.9. Arcar integralmente com as despesas de **frete no regime CIF**, custos de combustível, operadores e a disponibilização obrigatória de caminhão equipado com guindaste veicular (tipo Munck) com cintas de poliéster para a completa e segura descarga dos materiais, incluindo as despesas oriundas da logística reversa, devolução e reposição imediata de peças recusadas por apresentarem trincas, quebras ou desconformidades técnicas com o Edital.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato comunica ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **NILSO ROBERTO GOES** – Matrícula: **15211** e fiscal substituto **ADÃO ORTIZ GOES** – Matrícula **5065**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023)

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O presente processo tem como gestor **Jeferson Castro Antunes** matrícula: **22432** e Substituto **VINICIUS EDUARDO RECH**, matrícula: **20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do Registro de preço é de **R\$ 797.2930,50 (Setecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.)**, conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora:** 1 – Prefeitura Municipal de Caçador



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
- Programa: 103 – DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE
- **Ação:** 2.14 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 63– 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 17 de junho de 2026

Vinicius Eduardo Rech
Assistente Administrativo
Matrícula n.o 20814